

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

A(o) Doutor(a) Marta Brandão Pistelli, D. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia - SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 0007217-28.2019.8.26.0229

AÇÃO: Cumprimento de sentença - Associação

EXEQUENTE(s): Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Jardim Green Park Residence (CNPJ no. 07.390.780/0001-72)

EXECUTADO(s): Milton Augusto (CPF 016.353.078-66) e Kátia Regina Silva Augusto (CPF 245.812.888-27)

TERCEIRO(s): GSP Urbanização e Engenharia LTDA; EMIPLA - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda e Prefeitura Municipal de Hortolândia (CNPJ 67.995.027/0001-32)

DÉBITO DOS AUTOS: R\$103.319,48 (cento e três mil trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) (janeiro/2023) - Fls. 73/74.

RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: Sim – Petição dos executados alegando nulidade processual e impugnação ao laudo, fls. 213/310 (protocolada em 26/08/2025)

BEM(NS) PENHORADO(S)

DESCRIÇÃO DO BEM: Direitos sobre o LOTE: nº 24 da QUADRA P, do loteamento denominado "JARDIM GREEN PARK RESIDENCE", situado no Município de Hortolândia nesta Comarca de Sumaré/SP, tem frente para a Rua 06 e mede 14,00 metros, à direita divisa com o lote 25 e mede 26,00 metros, aos fundos divisa com o lote 02 e mede 14,00 metros, à esquerda divisa com o lote 23 e mede 26,00 metros, totalizando uma área de 364,00 metros quadrados.

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Direitos.

MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: 101.817 - Registro de Imóveis de Sumaré - SP.

•



ÔNUS: AV. 9 – Indisponibilidade- 17/07/2020, Processo nº 0000155-64.2020.8.16.0039, Vara Cível da Fazenda Pública da Comarca de Andirá-PR; AV. 10- Indisponibilidade-28/10/2020, Processo nº 1002113-60.2017.5.02.0024, TRT da segunda região; AV. 11- Indisponibilidade- 21/01/2022, Processo nº 0010094-92.2013.5.12.0001, 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis-SC; AV. 12- Indisponibilidade- 16/09/2022, Processo nº 5000253-81.2016.8.24.0038, 1ª Vara Cível de Joinville/SC; AV. 13- 23/09/2024-Indisponibilidade, Processo nº 0000948-80.2010.5.15.0152, Vara do Trabalho de Hortolândia/SP.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: Constam débitos tributários até a data de confecção deste edital no importe de R\$2.265,20 (agosto/2025) - Fls. 284. Necessária a intimação do órgão competente para que informe o valor atualizado de eventual débito não apurado.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 610.817,48 (seiscentos e dez mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) (julho/2025) – avaliação Fls. 176/181, homologada às fls. 205/208.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 612.833,18 (seiscentos e doze mil, oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos) (agosto/2025), que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

DO LEILÃO

1ª PRAÇA: De 24/10/2025 às 14:00 até 29/10/2025 às 14:00 valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De 29/10/2025 às 14:01 até 18/11/2025 às 14:00 mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª Praça.

DO CONDUTOR: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher.

CONDIÇÕES DE VENDA: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem qualquer garantia, cabendo ao interessado verificar suas condições previamente às datas marcadas para as alienações judiciais eletrônicas.

COMO PARTICIPAR: Os interessados em participar deverão se cadastrar no site www.webleiloes.com.br e enviar os documentos exigidos. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela plataforma. Sobrevindo novo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.



•



PAGAMENTOS: O arrematante efetuará o pagamento referente ao(s) bem(ns) arrematado(s) através de guia de depósito judicial no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, que será encaminhada por esse leiloeiro via e-mail em favor do Juízo responsável. Será devido ao leiloeiro/gestor, comissão no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro/gestora. A comissão devida não está inclusa no valor do lance.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii)até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado, conforme decisão de fls. 205/208. O arrematante pode pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação nos termos do artigo 895, incisos I e II, CPC, sendo de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1°, CPC), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2°, CPC), a garantia oferecida (artigo 895, § 1°, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2°, CPC). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7° do CPC).

DOS DÉBITOS: Os débitos fiscais e tributários que recaiam sobre o bem serão sub-rogados no produto da arrematação (artigo 130, caput e § único, do CTN). Todos os atos necessários à expedição da Carta de Arrematação, registro, recolhimento do ITBI, imissão na posse e demais medidas relativas à formalização da aquisição do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 901, caput, §§ 1° e 2°, e art. 903, ambos do Código de Processo Civil.

DO INADIMPLEMENTO: Em caso de inadimplemento ou desistência imotivada do arrematante/proponente, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em favor da leiloeira, sem prejuízo das sanções determinadas pelo MM. Juízo da causa. A leiloeira poderá emitir título de crédito para cobrança, encaminhá-lo a protesto e promover a execução, nos termos do art. 39 do Decreto nº 21.981/32, além de possibilitar a inclusão do arrematante nos órgãos de proteção ao crédito.

PROPOSTAS: Caso o bem não seja vendido durante o 1° e 2° leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias a contar do encerramento do 2° leilão, e submetidas à apreciação do MM. Juiz.

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário

•



ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

SUSTAÇÃO/CANCELAMENTO: Nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução n° 236/2016 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s) ou suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de pagamento da dívida, remição ou acordo entre as partes, será devido o reembolso das despesas devidamente comprovadas nos autos, inclusive a comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor pago para satisfação da execução, a ser paga pelo(a) executado(a). Na hipótese de pagamento da dívida, remição ou celebração de acordo entre as partes após a arrematação, será devida, em favor do leiloeiro, comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O ressarcimento, de responsabilidade exclusiva do executado, poderá ser garantido por meio de penhora sobre o próprio bem levado à praça, em caso de inadimplemento.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Presumem-se intimadas a(s) partes e demais interessados por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos e/ou na pessoa de seus procuradores (sendo dispensada a intimação pessoal), valendo o presente como Edital de Intimação de Hasta Pública, nos termos dos arts. 274, § único e 889, § Único, ambos do CPC.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Dr. (a) Marta Brandão Pistelli

Juiz (a) de Direito

